



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MORAES DE LIMA NETO para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Engenharia, Símbolo DUE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 66F35142

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0283, DE 08 DE ABRIL DE 2016\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor GILSON GUILHERME BEZERRA FREITAS, matrícula nº 4.114-2, detentor do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, a Função Gratificada IV, Símbolo FGV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 543C0AA9

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0272, DE 08 DE ABRIL DE 2016\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRUNA RAVANNA GOMES BEZERRA para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Engenharia, Símbolo CDE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 4B63AF99

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0289, DE 08 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

#### RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0259, de 08 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de abril de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 50CC209B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0273, DE 08 DE ABRIL DE 2016\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR STEFFANY MONAH COSTA DE MORAES para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Engenharia, Símbolo CDE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 52E3073B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0290, DE 08 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALCIDES ARAÚJO MENDONÇA para o Cargo em Comissão de Vice-Coordenador III, Símbolo VCOR3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 5D380B9A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0276, DE 08 DE ABRIL DE 2016\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR YARA CADYDJA NOGUEIRA PINHEIRO para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0291, DE 08 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei

Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor JOSÉ ANDRADE FILHO, matrícula nº 03.338-8, detentor do cargo de Agente Fiscal de Tributos, da função de Diretor do Departamento de Planejamento e Inteligência Fiscal - DEPLINF, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 4446650A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0292, DE 08 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor MAXANDRO BARBOZA CORDEIRO DE FREITAS, matrícula 10003-0, detentor do cargo efetivo de Agente Fiscal de Tributos, da função de Gerente Executivo da Gerência Executiva da Receita Municipal, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 5F6FF595

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0293, DE 08 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor GILMAR DANTAS DA ROCHA, matrícula 5892-2, detentor do cargo efetivo de Agente Fiscal de Tributos, da função de Diretor da Unidade de Fiscalização de Receita Imobiliária, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 54CF9439

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0294, DE 08 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MAXANDRO BARBOZA CORDEIRO DE FREITAS, matrícula nº 10003-0, detentor do cargo de Agente Fiscal de Tributos, para função de Diretor do Departamento de Planejamento e Inteligência Fiscal - DEPLINF, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único - O servidor designado no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de direção a gratificação prevista no art. 4º da Lei Complementar n. 093, de 12 de dezembro de 2013, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 508C9C1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0295, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor GILMAR DANTAS DA ROCHA, matrícula nº 5892-2, detentor do cargo de Agente Fiscal de Tributos, para a função de Gerente Executivo da Gerência Executiva da Receita Municipal, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único - O servidor designado no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de direção a gratificação prevista no art. 4º da Lei Complementar n. 093, de 12 de dezembro de 2013, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 46E0C3BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.622, DE 12 DE ABRIL DE 2016**

Aprova os critérios para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) dos Conjuntos Habitacionais "Maria Odete de Góis Rosado" e "Empreendimentos Mossoró I, II e III" e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mossoró, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 (publicada no DOU de 8 de julho de 2009) e na Portaria nº 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades (publicada no DOU de 7 de agosto de 2015).

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados os critérios para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), dos Conjuntos Habitacionais "Maria Odete de Góis Rosado" e "Empreendimentos Mossoró I, II e III", nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 12 de abril de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.622, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Município de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, determina os atributos e critérios a seguir elencados, para fins de seleção das pessoas físicas com renda familiar de até R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais), nos casos de habitação em área de risco, ou de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) nos demais casos, que serão beneficiados no PMCMV - "Conjuntos Habitacionais" Maria Odete de Góis Rosado" e "Empreendimentos Mossoró I, II e III".

**ATRIBUTOS**

Para a seleção da demanda serão aplicados 03 (três) atributos nacionais e até 02 (dois) atributos locais, sendo ainda priorizada em referidos atributos aquelas pessoas contempladas pelo Cadastro Único.

**Atributos Nacionais:**

1. Famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por meio de declaração própria; e,
3. Famílias das quais façam parte pessoas com deficiência, comprovado mediante a apresentação de laudo médico.

**Atributos Locais:**

1. Famílias beneficiadas com Bolsa Família ou benefício de Prestação Continuada (BPC), no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do Ente Público;
2. Famílias de que faça(m) parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho,

comprovado mediante a apresentação de laudo médico;

**PESSOAS IDOSAS - PARTICULARIDADES**

O Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) atenderá ao disposto no art. 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), que determina o seguinte: "Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte: I - Reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos."

Para o melhor atendimento das pessoas idosas no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), faz-se necessária a criação de atributos internos, sendo eles:

1. Idosos com maior número de dependentes e dependentes menores;
2. Idosos com doenças degenerativas, inválidos e/ou sem mobilidade física;
3. Idosos que tenha o benefício da prestação continuada;
4. Idosos abandonados pela família.

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PARTICULARIDADES**

O Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) atenderá às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conceitua-a em seu art.2º, nos moldes seguintes: "Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."

O Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) atenderá ao disposto no inciso I, do art. 32 da Lei Federal nº 13.146/15 (Estatuto da pessoa com Deficiência), a saber: "Art. 32. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte: I - reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoa com deficiência;"

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.604/09, serão assegurados 10% (dez por cento) das unidades residenciais, provenientes de programas públicos ou subsidiados com recursos públicos, para pessoas com deficiência.

Para o melhor atendimento das pessoas com deficiência no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), faz-se necessária a criação de atributos internos, sendo eles:

1. Pessoas com deficiência chefes de família que tenham invalidez permanente;
2. Pessoas com deficiência dependentes dos pais e desprovidas de moradia própria;
3. Pessoas com deficiência residentes em locais insalubres;
4. Pessoas com deficiência com maior número de dependentes e detentoras de menor renda per capita.

**FAMÍLIAS - PARTICULARIDADES**

Para a seleção das famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) serão priorizados, além dos nacionais, os seguintes atributos locais:

1. Famílias com filhos e/ou dependentes decretados judicialmente;
2. Famílias com idosos;
3. Famílias de pessoas com deficiência;
4. Famílias compostas por apenas 01 (um) cônjuge e que tenham filhos dependentes;
5. Famílias que têm pessoas necessitadas de cuidados especiais ou portadoras de doenças incapacitantes (soropositivo, câncer e outras).

Outrossim, não serão beneficiadas do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) as famílias que:

1. Possuem renda superior a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
2. Não residem no Município de Mossoró;
3. Não possuem dependentes;
4. Tenham como beneficiário, menor de idade;
5. Sejam proprietário, cessionário, promitente comprador de imóvel residencial ou titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País, o beneficiário e seu cônjuge;
6. Tiverem sido beneficiadas com programas de habitação do Estado do Rio Grande do Norte, do Município de Mossoró ou da União Federal.

**OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS**

1. Seguindo critérios da CEF - Caixa Econômica Federal, e após deduzir as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados conforme as regras prescritas na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e na Lei Federal nº 13.146/15 (Estatuto da pessoa com deficiência), a indicação das famílias para cada empreendimento obedecerá à seguinte proporção:

I - Grupo 1: 60% (Sessenta por cento) das unidades habitacionais para famílias que atendam de 04 (Quatro) a 05 (cinco) critérios;

II - Grupo 2: 25% (Vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais para famílias que atendam de 02 (dois) a 03 (três) critérios;

III - Grupo 3: 15% (Quinze por cento) das unidades habitacionais para famílias que atendam até 01 (um) critério.

1. Nos casos em que duas ou mais famílias correspondem ao mesmo número de critérios, terá a preferência aquela que habita ou trabalha mais próximo do empreendimento.
2. Deverão ser selecionados 30% (trinta por cento) de beneficiários adicionais para cada grupo.
3. É necessária a apresentação, junto com os documentos pessoais, um termo de "nada consta" da Secretaria Municipal da Fazenda, referente à propriedade de imóveis em nome do titular da inscrição no Programa e, em caso de casado, do seu cônjuge.
4. Para inscrição no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), o portador de deficiência e necessidades especiais deverá apresentar laudo médico consoante a deficiência (CID).
5. Além desses requisitos, todos os contemplados com o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) estão sujeitos à análise técnica da CAIXA.
6. Fica dispensada aplicabilidade dos critérios de priorização e processo de seleção (Critérios nacionais e adicionais), podendo ser admitida a indicação de famílias provenientes de assentamento(s) irregular(es), em razão de estarem em área de risco, terem sido desabrigadas por motivo de risco ou outros motivos justificados em projetos de regularização fundiária ou obras que tenham motivado sua realocação (Portaria nº 412/15, cap. 1, 3.2), indicados pelo Ente Público Municipal.
7. Às famílias atendidas pela alínea "g" - Observações Específicas, serão aplicadas as mesmas normas atribuídas às famílias oriundas do cadastro habitacional no que se refere ao perfil de renda e a participação financeira.

**DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos deverá publicar por meio de ato administrativo a relação dos candidatos não beneficiados e incompatíveis com os critérios técnicos do programa.

Após, firmados os contratos com as pessoas beneficiárias, deverão ser publicados com brevidade os respectivos extratos no Jornal Oficial do Município de Mossoró, tudo em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

**RECOMENDAÇÕES FINAIS**

O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, somente podendo concorrer a outro processo de seleção após 2 (dois) anos, a contar da data de constatação da ilicitude.

Visando evitar a subjetividade na avaliação, e objetivando tornar mais criteriosa a seleção dos beneficiários do PMCMV, serão publicados os locais de sorteio e entrega dos imóveis no site oficial: [prefeiturademossoro.com.br](http://prefeiturademossoro.com.br), bem como será formada uma equipe interinstitucional composta por membros das seguintes instituições/órgãos, a saber:

I - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos - 02 (dois) membros;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 01 (um) membro;

III - Conselho Municipal da Assistência Social - 02 (dois) membros;

IV - CAIXA - 01 (um) membro.

**Publicado por:**  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 60774AE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0296, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JEREMIAS JUSSIER DA ESCÓSSIA JÚNIOR, matrícula nº 3448-5, detentor do cargo de Agente Fiscal de Tributos, para a função de Diretor da Unidade de Fiscalização da Receita Imobiliária, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único - O servidor designado no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de direção a gratificação prevista no art. 4º da Lei Complementar n. 093, de 12 de dezembro de 2013, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:**  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 4F5535E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 294/2016-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretária, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2/1999/2009, ao (a) servidor (a) MARIA BERNADETE DAS CHAGAS BEZERRA, matrícula nº. 5205-7, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) E. M. SENADOR DUARTE FILHO, com prazo de vigência de 11/04/2016 à 07/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de março de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 3C34E011

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 296/2016-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretária, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/1999/2004, ao (a) servidor (a) CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº. 8311-9, ocupante do cargo de REGENTE, lotado (a) no (a) DM - DIVISÃO DE MUSICA, com prazo de vigência de 11/04/2016 à 09/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 29 de março de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 537A70E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 298/2016-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretária, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2005/2015, ao (a) servidor (a) MARIA EUGENIA PEREIRA DUARTE, matrícula nº. 2426-2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) U. E. I. MARIA DOLORES FERNANDES, com prazo de vigência de 11/04/2016 à 07/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 29 de março de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 46FF442F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 317/2016-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretária, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2010/2015, ao (a) servidor (a) MARIA MARTA SILVA LEITE, matrícula nº. 3818-9, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) UEI - TA - U. E. I. TIA ALDANIZA - MAISA Z.R., com prazo de vigência de 11/04/2016 à 09/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 31 de março de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 7178DF6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 318/2016-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretária, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 6/2007/2012, ao (a) servidor (a) ELIONEIDE JUVENCIO DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 9689-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) no (a) E. M. PROF. ANTONIO FAGUNDES, com prazo de vigência de 11/04/2016 à 07/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 31 de março de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 55AFD472

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 321/2016-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretária, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 3/1992/2002, ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA, matrícula nº. 3149-9, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) E. M. PROF. ANTONIO FAGUNDES, com prazo de vigência de 11/04/2016 à 07/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 407F088D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 328/2016-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretária, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 4/2009/2014, ao (a) servidor (a)

JEFFERSON EDUARDO DA SILVA, matrícula nº. 13645-0, ocupante do cargo de AG. DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado (a) no (a) SEMUT - SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO, com prazo de vigência de 11/04/2016 à 09/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de abril de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 4D05607B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 329/2016-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretária, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 8/2005/2010, ao (a) servidor (a) ANTONIO RICARDO MARTINS COSTA, matrícula nº. 3984-9, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SEARH - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, com prazo de vigência de 11/04/2016 à 09/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de abril de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 6E9DE6BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 331/2016-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretária, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2/1994/2004, ao (a) servidor (a) VILMA VALERIA LEITE RIBEIRO, matrícula nº. 5234-7, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) E. M. PROF. ALEXANDRE LINHARES, com prazo de vigência de 11/04/2016 à 07/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de abril de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 42545644

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 332/2016-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretária, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 4/2009/2014, ao (a) servidor (a) FRANCISCO ALMIR DE FREITAS SOUZA, matrícula nº. 13675-1, ocupante do cargo de AG. DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado (a) no (a) DFT - DEPARTAMENTO DE

FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO, com prazo de vigência de 09/04/2016 a 07/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de abril de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 56233211

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº295/2016-SEMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao (a) servidor (a) ALVANIR FELIX DUARTE, matrícula n.º 3980-7, PROFESSOR, lotado (a) no (a) E. M. PROF. DOLORES FREIRE DE ANDRADE, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano (s), com vigência de 16/03/2016 a 16/03/2017, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de março de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 4055C884

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 08 de Prazo - Referente ao Convite nº 69/2014 - SETRAN.

Contrato nº 75/2014, firmado em 27/11/2014.

Objeto: Manutenção e pintura do prédio onde funciona a Subsecretaria de Trânsito e Transporte - STT, localizada a rua Felipe Camarão, nº 968 - bairro Boa Vista.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Período: 26/02/2016 a 26/05/2016

Data da assinatura: 26/02/2016.

Contratada: M. V. GOMES & CIA LTDA.

Assina pela contratada: MARIA VANILDE GOMES (SÓCIA).

Assina pela contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO).

**Publicado por:**  
MARIA ELIONE DE MENEZES  
**Código Identificador:** 50A8A1AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 01 de Prorrogação de Contrato - Referente à Dispensa nº 378/2013 - SEDUR.

Contrato firmado em 30/12/2013.

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Felipe Camarão, 968, Bairro Dozé Anos, nesta cidade, o qual se destina ao

funcionamento da Secretaria da Mobilidade Urbana.

Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Período: 02/01/2016 a 02/01/2018

Data da assinatura: 30/12/2015.

Contratada: POSTO SÃO MIGUEL LTDA - EPP.

Assina pela contratada: CYRO RENNÉ MAIA FERNANDES (SOCIO).

Assina pela contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO).

**Publicado por:**  
MARIA ELIONE DE MENEZES  
**Código Identificador:** 64237D93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
EXTRATO**

Aditivo nº 07 de Prazo. Referente a dispensa de Licitação do Processo Nº 107/2013 - SMS Contrato de Locação de Imóvel - Firmado em 12/04/2013

Objeto: Contrato de aluguel de estrutura física em área equivalente a 375,47m2, conforme planta baixa anexa a este contrato, que passa a ser parte integrante do mesmo firmado em caráter emergencial entre, a empresa CARDIODIGANÓSTICO LTDA - HOSPITAL WILSON ROSADO - Unidade de Terapia Intensiva - UTI Infantil - SUS+PMM/OGM, e a Prefeitura Municipal de Mossoró através de espaço físico incluindo 10 (dez) Leitos de UTI, em estabelecimento de saúde credenciado pelo SUS, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Mossoró - RN.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Período: 09/04/2016 A 06/10/2016

Data da assinatura: 04.04.2016

Assina pelo locador: ELIZABETH WALTER ROSADO DE SÁ (CARDIODIAGNÓSTICO LTDA - HOSPITAL WILSON ROSADO)

Assina pelo locatário: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO)

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 43278F97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
EXTRATO CONTRATUAL**

Aviso de Instrumento Contratual da Dispensa de Locação de Imóvel Nº 03/2016-SEMEDE.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua José Erasmo de Moura, 166. Bairro Alto de Sumaré para funcionamento da Unidade Infantil Maria Caldas, nesta cidade.

Prazo: 12 (Doze) Meses.

Período: 22/02/2016 A 22/02/2017

Valor Mensal: R\$. 5.000.00 (cinco mil reais)

Valor Total: R\$ 60.000.00 (sessenta mil reais).

Assina pelo Locador: Emmanuel Suewicz Pereira Jales (Bastante procurador)

Mossoró-RN: 22/02/2016.

Assina pelo Locatário Francisca Glaudionora Silveira - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 4ED03844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
TERMO DE APOSTILAMENTO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO PROCESSO Nº  
039/2014-SEDS.**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 219/2014, Firmado Em 29 de Setembro de 2014 - que entre si fazem o Município de Mossoró, por intermédio da secretaria municipal do desenvolvimento social e juventude e o locador (a) Francisco Jorge Matos Jales.

Objeto Locação do imóvel situado na Rua Tiradentes nº 553 - Pereiros - Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do Centro Geriátrico Dona Madalena Ayres, como parte da ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares(SCFV). Fica alterado o item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato. Onde Lê-se: onde Lê-se: "Ação: 2084 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA/FAMILIA", leia-se: "Ação - 2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV".

Data da Assinatura: 08/04/2016.

Assina pelo Locador(a): Francisco Jorge Matos Jales

Assina pela Locatária: Irenice de Fátima da Silva - Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 541531ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
TERMO DE APOSTILAMENTO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO PROCESSO Nº  
28/2015 - SEDS.**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 06/2015, Firmado Em 11 de Janeiro de 2016- que entre si fazem o Município de Mossoró, por intermédio da secretaria municipal do desenvolvimento social e juventude e o locador (a) Isaias Duarte.

Objeto Locação do imóvel para funcionamento da UCF - Unidade de Convivência da Família do Jacuri, localizado na Rua Fernandes da Silva S/N Zona Rural de Mossoró RN.

Familiares(SCFV). Fica alterado o item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato. Onde Lê-se: "Ação: 2084 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA/FAMILIA", leia-se: "Ação - 2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV".

Data da Assinatura: 08/04/2016.

Assina pelo Locador(a): Isaias Duarte.

Assina pela Locatária: Irenice de Fátima da Silva - Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 68F2F398

**PREGÃO PRESENCIAL  
REPUBLICAÇÃO PARA EFEITOS DE ANULAÇÃO DE AVISO**

Objeto: Tornar sem efeito a Publicação do certame abaixo indicado publicado no dia 08 de abril de 2016, nos Jornais de grande circulação local Mossoró Hoje e jornal News 360 no dia 09 de abril de 2016.

Pregão Presencial nº. 021/2016 - SEFAZ

Proc. Nº 040/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 399 de 08 de julho de 2015, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de abril de 2016, às 11h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de Administração Tributária, em plataforma totalmente WEB, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, parametrização e o treinamento para Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda do município de Mossoró-RN, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 08 de abril de 2016.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LÉITE  
**Código Identificador:** 5068A040

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.619, DE 06 DE ABRIL DE 2016\***

"Dispõe sobre a alteração de Unidades Orçamentárias entre Órgãos da Administração Direta do Município de Mossoró e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 126 de 29 de Janeiro de 2016, que alterou a redação do art. 6º da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, que trata da estrutura organizacional administrativa do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 4.591, de 02 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre a transposição de dotação orçamentária entre órgãos da Administração Direta do Município de Mossoró, no valor de R\$ 87.156.644,10;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional das Secretarias Municipais foi modificada e que há necessidade de se alterar as unidades orçamentárias dos novos órgãos da Administração Direta; e, por fim,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade e eficiência, priorizando-se a correta aplicação dos recursos públicos.

DECRETA

Art. 1º - Para fins de dotações orçamentárias e objetivando evitar a realização de apostilamento para cada despesa, ficam alteradas as unidades orçamentárias discriminadas abaixo:

ANTIGA UNID. ORÇAMENTÁRIA	NOVA UNID. ORÇAMENTÁRIA
05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	07.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
13.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	07.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
11.101 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	11.101 - SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO, TRABALHO, AGRICULTURA E TURISMO
15.101 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DOS REC. HIDRÍCOS	11.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
14.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	11.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
18.101 - SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	18.101 - SEC MUN DE SEG PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
17.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	18.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO
19.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	19.101 - SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMB. E S.URBANOS
12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	19.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
16.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	19.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 2º - Caberá a Secretaria de Administração e Finanças o cumprimento das disposições definidas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29 de janeiro de 2016.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de abril de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

\*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
Código Identificador: 45D2DF01

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016 - SEIMURB ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 11 de março de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016-SEIMURB, homologado em 08 de abril de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA		
CNPJ: 08.345.621/0001-19	Telefone: 3316 6000	Email: enio@parqueeletrico.com.br
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 267, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES DE SOUZA - CPF: 090.481.384-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
02	0041008 - Alicata bomba água, 110mm	ROBUST	UND	2,00	23,90	47,80
03	0041009 - Alicata universal 10	GEDORE	UND	8,00	33,50	268,00
04	0090187 - Arco de Serra 12	TRAMONTINA	unid	4,00	15,20	60,80
05	0000004 - Arruela quadrada para parafuso 5/8"	KONESUL	UND	200,00	0,75	150,00
07	0072336 - Bobina para contactora CWM 40 220v	WEG	unid	6,00	46,50	279,00
08	0072337 - Bobina para contactora CWM 50 220v	WEG	unid	6,00	46,00	276,00
21	0072352 - Cano eletroduto de PVC rígido 3/4 com bolsa, classe B, vara de 3 metros	TUBOS POTY	unid	80,00	3,10	248,00
22	0090191 - Capacete Eletricista Aba Total Cinza	MSA	unid	8,00	45,00	360,00
25	0090193 - Cinto abdominal eletricitas em Couro	SERVEC	unid	4,00	102,00	408,00
26	0076979 - Conector perfurante com principal 70-10mm2 derivação 10-1.5mm²	INCESA	und.	500,00	3,20	1.600,00
30	0061765 - Conector tipo KS p/ cabo 25 mm2	INCESA	UND	50,00	2,85	142,50
31	0061766 - Conector tipo KS p/ cabo 35 mm2	INCESA	UND	50,00	3,85	192,50
32	0090195 - Conector tipo KS p/ cabo 95 mm²	INCESA	unid	50,00	9,20	460,00
33	0090196 - Conjunto (Jogo) de 05 chaves de Fenda/Philips Isolada	GEDORE	unid	4,00	25,50	102,00
34	0061781 - Conjunto grande (jogo) de 06 chaves combinada	GEDORE	UND	4,00	26,00	104,00
37	0077517 - Controlador horário digital 7PV03	SIEMENS	unid	50,00	128,00	6.400,00
38	0072476 - corda de seda 1/2"	CORDAS PAMPA	Kg	10,00	27,00	270,00
39	0037580 - Disco de corte 7"	ITAMBE	UND	20,00	2,80	56,00
40	0000034 - Disjuntor monofásico NEMA de 40A	GE	UND	20,00	7,50	150,00
41	0000035 - Disjuntor monofásico NEMA de 50A	GE	UND	20,00	9,70	194,00
42	0024832 - Disjuntor monofásico NEMA de 25A	GE	UND	25,00	6,70	167,50
43	0090197 - Disjuntor monofásico NEMA de 100A	GE	unid	10,00	15,50	155,00
44	0090198 - Disjuntor monofásico NEMA de 60A	GE	unid	20,00	12,50	250,00
45	0087083 - Disjuntor monofásico NEMA de 70A	GE	unid	20,00	15,60	312,00
48	0090201 - Fecho Medida 3/4 Para Fita de Aço	FECHOMETAL	MT	200,00	5,51	102,00
49	0090202 - Fita de Aço inox 3/4" x 30 M	FECHOMETAL	unid	7,00	65,00	455,00
50	0000042 - Fita isolante de alta fusão	SCOTCH 3M	UND	20,00	14,10	282,00
52	0087084 - Fusível (cartucho) 30A	PERLEX	unid	100,00	1,08	108,00
54	0000049 - Lamina de serra	STARRET	UND	30,00	4,95	148,50
57	0090205 - Lâmpada compacta eletrônica espiral 15w	OSRAM	unid	70,00	6,85	479,50
58	0090206 - Lâmpada Fluorescente Tubular 20 w	OSRAM	unid	100,00	4,20	420,00
59	0090207 - Lâmpada Fluorescente Tubular 40 w	OSRAM	unid	100,00	4,200	420,00
60	0090208 - Lâmpada mista 160w E 27	OSRAM	unid	40,00	12,70	508,00
61	0090209 - Lâmpada mista 250w E 27	OSRAM	unid	40,00	16,70	668,00
77	0040926 - Lixadeira Angular 7 Pol. 2.200 W - 220 V	MAKITA	UND	2,00	475,00	950,00
78	0090218 - Luminária Convencional fechada p/ Lâmpadas V. S.de 70w em alumínio injetado e encaixe do braço de 1.25"	OLIVO	unid	250,00	210,00	52.500,00
84	0061831 - Parafuso galvanizado de 10 pol x 1/2", com porca	KONESUL	UND	300,00	4,80	1.440,00
85	0000088 - Parafuso galvanizado de 12 pol x 1/2", com porca	KONESUL	UND	100,00	5,50	550,00
86	0040996 - Parafuso galvanizado de 8 pol X 1/2"	KONESUL	UND	345,00	4,35	1.500,75
89	0090224 - Projetor fechado em alumínio injetado com alojamento incorporado para lâmpada de 400 W	OLIVO	unid	30,00	190,00	5.700,00
106	0072524 - Sapatilha para alça performada	KONESUL	unid	200,00	2,79	558,00
107	0090237 - Talabarte Nylon para cinto de eletricitista	SERVEC	unid	4,00	132,00	528,00
108	0090238 - Torno/morsa de Bancada 4" Ferro Fundido	GARTHEN	unid	1,00	125,00	125,00
Oitenta Mil e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos						80.095,85

#### DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de material elétrico para execução de serviços e obras no sistema de iluminação pública do município de Mossoró-RN., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 8/2016 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-SEIMURB .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 19.101 – Secretaria Municipal de Infra estrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – Projeto Atividade - 1193 – Iluminação Publica Eficiente – Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte- 105- Contribuição Iluminação Publica – CIP.

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2016 – SEIMURB .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 08 de abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA.

CNPJ: 08.345.621/0001-19

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES DE SOUZA

CPF: 090.481.384-34

SÓCIA

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 11 de março de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2016-SEIMURB, homologado em 08 de abril de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>Fornecedor:</b> LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA-EP		
<b>CNPJ:</b> 70.047.329/0001-93	<b>Telefone:</b> 84-98850-2289	<b>Email:</b> LUMINOZARN@HOTMAIL.COM
<b>Endereço:</b> AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400		
<b>Representante:</b> ANTONIO FELIX NETO - CPF: 503.150.054-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0040959 - Alça performada para cabo multiplexado 16mm	PLP	UND	200,00	1,80	360,00
09	0040964 - Bocal de louça E - 27	DECORLUX	UND	50,00	1,70	85,00
15	0004437 - Cabo plano 2x1,5 mm2 plasticumbo	MEGATRON	MT	1000,00	1,70	1.700,00
16	0019552 - cabo plano 2x2,5mm2 plasticumbo	MEGATRON	MT	400,00	2,60	1.040,00
18	0072347 - Cadeado simples n.30	PADO	unid	30,00	10,90	327,00
23	0061653 - Chave magnética para iluminação pública 2x30A	EXATRON	UND	20,00	135,00	2.700,00
29	0053410 - Conector tipo cunha vermelho	INTELI	UND	200,00	1,85	370,00
51	0000043 - Fita isolante simples 19mmx20m	3M	UND	400,00	3,40	1.360,00
55	0040983 - Lâmpada compacta eletrônica 23 w	OUROLUX	UND	50,00	10,00	500,00
56	0019586 - Lâmpada compacta eletrônica 45 W	EMPALUX	UND	300,00	27,50	8.250,00
62	0090210 - Lâmpada Mista 250w E40	OUROLUX	unid	40,00	22,50	900,00
63	0090211 - Lâmpada V. Metálico 1000w Tubular 220V	OUROLUX	unid	30,00	155,00	4.650,00
64	0090212 - Lâmpada V. Metálico 150w Tubular E27	AVANT	unid	50,00	35,50	1.775,00
65	0090213 - Lâmpada V. Metálico 2000w Tubular 380 V	EMPALUX	unid	30,00	404,00	12.120,00
66	0090214 - Lâmpada V. Metálico 250w Tubular	OUROLUX	unid	400,00	38,50	15.400,00
67	0090215 - Lâmpada V. Metálico 400w Tubular	OUROLUX	unid	600,00	40,50	24.300,00
68	0004446 - Lâmpada V. sódio 150w ovoide	AVANT	UND	400,00	28,00	11.200,00
70	0090216 - Lâmpada V. Sódio 250w Ovoide	AVANT	unid	200,00	32,00	6.400,00
74	0072488 - Lampada vapor mercúrio 250w ovoide	EMPALUX	unid	150,00	19,90	2.985,00
75	0072489 - Lampada vapor mercúrio 400w ovoide	EMPALUX	unid	150,00	31,00	4.650,00
76	0037256 - Lâmpada vapor metálico 70w Tubular E27	OUROLUX	UND	20,00	35,50	710,00
83	0061829 - Olhal galvanizado	FISCHER	UND	100,00	8,25	825,00
88	0090223 - Pino Plug Macho 2p T 10A 220V	MEC-TRONIC	unid	25,00	2,50	62,50
90	0090225 - Quadro de distribuição para 8 disjuntores	TAF	unid	4,00	21,00	84,00
93	0090228 - Reator com F. P. Corrigido V. Metálico 1000 w 220V (Externo)	MAPRELUX	unid	30,00	194,00	5.820,00
94	0090229 - Reator com F. P. Corrigido V. Metálico 2000 w 380V (Externo)	MAPRELUX	unid	30,00	254,00	7.620,00
101	0090236 - Reator com f.p. corrigido para lâmpada vapor sódio 70w (externo)	MAPRELUX	unid	800,00	32,00	25.600,00
102	0048623 - reator com F.P. corrigido para lâmpada vapor sódio 70w (interno)	MAPRELUX	UND	1500,00	33,00	49.500,00
<b>Cento E Noventa E Um Mil, Duzentos E Noventa E Três Reais E Cinquenta Centavos</b>						<b>191.293,50</b>

OBSERVAÇÃO: O itens 55, 56, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 75 E 76, não atendem INTEGRALMENTE as exigências constantes das especificações técnicas, portanto devemos evitar a aquisição segundo PARECER TÉCNICO do Engenheiro Eletricista o Sr. Carlos Roberto de L. e S. Junior.

**DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de material elétrico para execução de serviços e obras no sistema de iluminação pública do município de Mossoró-RN, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 08/2016 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-SEIMURB .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 19.101 – Secretaria Municipal de Infra estrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – Projeto Atividade - 1193 – Iluminação Publica Eficiente – Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte- 105- Contribuição Iluminação Publica – CIP.

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**DO PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto a DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA-EP., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 08 de abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA-EP.

CNPJ: 70.047.329/0001-93

ANTONIO FELIX NETO

CPF: 503.150.054-91

PROCURADOR

**Publicado por:**  
 BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 67CCAB0C

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 11 de março de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2016–SEIMURB, homologado em 08 de abril de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>Fornecedor: TAKT GTN IND. E COMERCIO DE P.E.ELETRONICOS LTDA</b>		
CNPJ: 07.052.056/0001-39	Telefone: 41 35575257 /41 97094961	Email: COMERCIAL3@TAKTGTN.COM.BR
Endereço: PARAISO DO NORTE, 991, EMILIANO PERNETA, PINHAIS/PR, CEP: 83324-221		
Representante: ENZO FABIO SOUZA DA SILVA - CPF: 896.109.202-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0090189 - Braço Médio curvado (1.5 m/1.25")	TAKTGTN	unid	250,00	37,00	9.250,00
72	0019610 - Lâmpada V. sódio 400W tubular	EMPALUX	UND	1000,00	30,00	30.000,00
92	0090227 - Reator com F. P. Corrigido V. Mercúrio 250w (Interno)	TAKT	unid	100,00	41,90	4.190,00
104	0000111 - Rele fotoeletrônico NA	TAKT	UND	100,00	12,80	1.280,00
Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais						44.720,00

**DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

- 1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de material elétrico para execução de serviços e obras no sistema de iluminação pública do município de Mossoró-RN., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 08/2016 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-SEIMURB .
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 19.101 – Secretaria Municipal de Infra estrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – Projeto Atividade - 1193 – Iluminação Publica Eficiente – Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte- 105- Contribuição Iluminação Publica – CIP.

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.



3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2016 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2016 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): TAKT GTN IND. E COMERCIO DE P.E.ELETRONICOS LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 08 de abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

TAKT GTN IND. E COMERCIO DE P.E.ELETRONICOS LTDA.

CNPJ: 07.052.056/0001-39

ENZO FABIO SOUZA DA SILVA

CPF: 896.109.202-25

PROCURADOR

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 4398D8D4

**PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 11 de março de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016–SEIMURB, homologado em 08 de abril de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME</b>		
CNPJ: 37.227.550/0001-58	Telefone: 62-9828-2036	Email: DELVALLEMATERIASELETRICOS@GMAIL.COM
Endereço: R R 5, 129 QUADRA R-7 LOTE 07, SETOR OESTE, GOIANIA /GO, CEP: 74125-070		
Representante: HELICIO DA SILVA PINTO - CPF: 591.296.201-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
06	0040961 - Base de suporte para relé NF	EXATRON	UND	1500,00	4,10	6.150,00
10	0040965 - Bocal de louça E - 40	GERMER	UND	100,00	4,90	490,00
11	0053337 - Botas vulcanizadas sem cadarço tipo eletricitista (pares)	FORTLINE	par	20,00	52,00	1.040,00
13	0072525 - Cabo flexível 10mm2	CABLENA	MT	300,00	3,34	1.002,00
14	0072342 - cabo flexível 16mm2	CABLENA	MT	500,00	5,14	2.570,00
17	0000014 - Cabo plano 2x4,0mm² plastichumbo	CORFIO	m	400,00	4,05	1.620,00
19	0090190 - Caixa de medição monofásica com lente padrão cosern	TAF	unid	30,00	142,00	4.260,00
20	0072472 - cano eletroduto de pvc rígido 1 com bolsa classe B, vara de 3 metros	INPOL	unid	50,00	6,00	300,00
24	0090192 - Chave Teste detectora de sequência de fase	TRAMONTINA	unid	6,00	10,00	60,00
27	0090194 - Conector perfurante, com principal 95-16mm² derivação 35-5mm²	INTELLI CDP 95	unid	300,00	6,40	1.920,00
28	0053408 - Conector tipo cunha cinza	INTELLI	UND	30,00	5,00	150,00
35	0000031 - Contactora CWM-40	SOPRANO CST 40	UND	10,00	166,00	1.660,00

36	0053415 - Contactora CWM-50	SOPRANO CST 50	UND	8,00	218,00	1.744,00
46	0090199 - Escada Extensível de Alumínio 2x8 com 16 Degraus	ALULEV	unid	1,00	437,00	437,00
47	0090200 - Escada Extensível de Fibra Vidro - 27 Degraus - 4,80 x 8,40 metros	SINTESE	unid	1,00	854,00	854,00
53	0090204 - Globo Esférico Bola Leitoso 15x30cm Plástico Branco	STILOPLAST	unid	100,00	30,00	3.000,00
69	0004448 - Lâmpada V. sódio 250w tubular	OSRAM	UND	200,00	34,00	6.800,00
71	0019608 - Lâmpada V. sódio 400W ovoide	OSRAM	UND	500,00	37,50	18.750,00
73	0000072 - Lampada v. sodio 70W ovoide	OSRAM	UND	8000,00	15,70	125.600,00
79	0090219 - Luminária LED fechada 150w em alumínio injetado e encaixe do braço de 60mm	CONEXLED CLU M150	unid	150,00	1.984,00	297.600,00
80	0090220 - Luminária LED fechada 350w em alumínio injetado e encaixe do braço de 60mm	CONEXLEDCLU M350	unid	150,00	4.490,00	673.500,00
81	0041020 - Luva de borracha isolamento 10000V	ORION	par	6,00	340,00	2.040,00
82	0090221 - Luva de borracha isolamento 20000V	ORION	par	3,00	471,00	1.413,00
87	0090222 - Pino Plug Femea 2p T 10A 220V	VOLTIM	unid	25,00	2,60	65,00
91	0090226 - Reator com F. P. Corrigido V. Mercúrio 250w (Externo)	JRC	unid	70,00	37,50	2.625,00
95	0090231 - Reator com F. P. corrigido V. Sódio 150w (Externo)	INTRAL	unid	50,00	43,50	2.175,00
96	0090232 - Reator com F. P. corrigido V. Sódio 150w (Interno)	INTRAL	unid	75,00	42,90	3.217,50
97	0090233 - Reator com F. P. corrigido V. Sódio 250w (Externo)	INTRAL	unid	150,00	55,50	8.325,00
98	0090234 - Reator com F. P. Corrigido V. Sódio 250w (Interno)	INTRAL	unid	150,00	54,50	8.175,00
99	0090235 - Reator com f.p. corrigido para lâmpada vapor sódio 400w(externo)	INTRAL	unid	100,00	73,50	7.350,00
100	0041006 - Reator com F.P. corrigido para lâmpada vapor sódio 400w (interno)	INTRAL	UND	500,00	72,50	36.250,00
103	0073480 - REATOR ELETRONICO 2X40W	ECP	UND	10,00	19,00	190,00
105	0004456 - Relé Fotoelétrico NF	TECNOWATT	UND	3000,00	11,09	33.270,00
Um Milhão, Duzentos E Cinquenta E Quatro Mil, Seiscentos E Dois Reais E Cinquenta Centavos						1.254.602,50

**OBSERVAÇÃO :** O itens 91, 103, não atendem INTEGRALMENTE as exigências constantes das especificações técnicas, portanto devemos evitar a aquisição segundo PARECER TÉCNICO do Engenheiro Eletricista o Sr. Carlos Roberto de L. e S. Junior.

#### DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de material elétrico para execução de serviços e obras no sistema de iluminação pública do município de Mossoró-RN., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 8/2016 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-SEIMURB .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 19.101 – Secretaria Municipal de Infra estrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – Projeto Atividade - 1193 – Iluminação Publica Eficiente – Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte- 105- Contribuição Iluminação Publica – CIP.

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME., classificada(s),

respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 08 de abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME.

CNPJ: 37.227.550/0001-58

HELICIO DA SILVA PINTO

CPF: 591.296.201-63

PROCURADOR

Publicado por:  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
Código Identificador: 6737BB72

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO

LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS  
VICE-PREFEITO

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
GERENTE EXECUTIVA DE ATOS E  
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL  
LUZIARIA FIRMINO MACHADO BEZERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS  
GERENTE EXECUTIVO

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR